



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de laboratório para confecção de próteses dentárias totais mandibulares maxilares.

Item	Quant. Anual	Descrição	Valor Unitário Médio	Valor Médio Total
01	300	As moldagens serão realizadas com alginato tipo I de alto desempenho; O técnico deverá estar presente nos dias em que for realizada a moldagem para imediato vazamento do gesso nos moldes, a fim de prevenir eventuais distorções; Confecção de moldeira individual nos casos em que se julgue necessário; Confecção de rodets de cera sobre placa – base de acrílico para registro de mordida; Montagem dos modelos em articulador; Montagem dos dentes no rodete de cera para prova no paciente de acordo com a cor solicitada pelo cirurgião dentista. Os dentes devem ser da marca BIOTONE (Dentsply); Remontagem quantas vezes forem necessárias, sem custos adicionais; As próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação nos pacientes e deverão ser entregues no prazo de até 30 dias após a moldagem; As próteses deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termopolimerizável de primeira qualidade; Todo o material a ser utilizado na confecção das próteses será fornecido pela contratada.	R\$ 536,66	R\$ 160.998,00
Total				R\$ 160.998,00

2. JUSTIFICATIVA e OBJETIVO

2.1. A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através de Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população dos municípios, que é a reabilitação oral protética; assim, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser



uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal, que efetua o repasse financeiro aos municípios e a atribuição de providenciar o atendimento à demanda, conforme Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012, que visa ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias. Justifica-se, portanto, a realização de pregão para a contratação da prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias totais e parciais superiores e inferiores para reabilitação de pacientes desdentados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido conforme a produção dos itens, sendo o tempo máximo de 30 dias para início e finalização dos mesmos, sendo que os moldes devem ser vazados pelo Técnico em Prótese Dental imediatamente após a realização da moldagem pelo cirurgião dentista responsável.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde: Endereço Domingos Martorano, Centro, Nº 382 São Joaquim SC, CEP: 88600 -000 no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1. O valor máximo a ser gasto com a presente contratação é de **R\$ 160.998,00 (Cento e sessenta e um mil novecentos e noventa e oito reais);**
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos realizados por empresas especializadas.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os bens serão recebidos:
- a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.



- 6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada obriga-se a:
- 7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez dias) corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 - 7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - 7.1.9. O técnico deverá estar presente nos dias em que for realizada a moldagem para imediato vazamento do gesso nos moldes, a fim de prevenir eventuais distorções;
 - 7.1.10. Confecção de moldeira individual nos casos em que se julgue necessário;
 - 7.1.11. Confecção de rodetes de cera sobre placa – base de acrílico para registro de mordida;



- 7.1.12. Montagem dos modelos em articulador;
- 7.1.13. Montagem dos dentes no rodete de cera para prova no paciente de acordo com a cor solicitada pelo cirurgião dentista. Os dentes devem ser da marca BIOTONE (Dentsply);
- 7.1.14. Remontagem quantas vezes forem necessárias, sem custos adicionais;
- 7.1.15. As próteses devem estar polidas e finalizadas para instalação nos pacientes e deverão ser entregues no prazo de até 30 dias após a moldagem;
- 7.1.16. As próteses deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termopolimerizável de primeira qualidade;
- 7.1.17. Todo o material a ser utilizado na confecção das próteses será fornecido pela contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. CONSIDERAÇÕES

Fiscal do Contrato: Gabriel de Souza Camargo (2499) e (8456)

Gestora de Contratos: Andréa Neves de Souza

Projeto Atividade 2.050 – Dotação 02 – Recurso 5002;

Projeto Atividade 2.050 – Dotação 02 – Recurso 5100;

Projeto Atividade 2.058 – Dotação 21 – Recurso 5038;

Projeto Atividade 2.058 – Dotação 21 – Recurso 5138;

São Joaquim, 21 de Agosto de 2023.

Identificação e assinatura do servidor responsável
Cargo/carimbo

Aprovo, em ____ de _____ de _____.

GIOVANE NUNES
PREFEITO MUNICIPAL
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)

Ciente em ____ de _____ de _____.

GABRIEL DE SOUZA CAMARGO
Fiscal do Contrato